



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 278, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.**

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio até o valor de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para a Bochófila 4º Distrito Barro Preto, neste Município, destinado a custear despesas com viagens para participação no campeonato de Bocha, categoria A, a realizar-se de 22 a 25 de outubro na cidade de Santa Maria.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio fará, prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, após a aplicação.

ART. 3º -As despesas decorrentes desta Lei / correrão sob a rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 28 de outubro de 1992.

Foi Efetuada a publicação

Em 28 / 10 / 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal